

**EDITAL N.º 002/2026 – PROE/UEMS, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEMS PELO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU-UEMS 2026)**

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS**, por meio do Pró-Reitor de Ensino, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012; na Portaria Normativa MEC n.º 21, de 05 de novembro de 2012; Edital n.º 29, de 22 de dezembro de 2025; a Resolução CEPE/UEMS n.º 3.076, de 15 de agosto de 2025; a Resolução CEPE/UEMS n.º 3.077, de 15 de agosto de 2025 a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.214, de 04 de dezembro de 2020; a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.215, de 04 de dezembro de 2020; a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.423, de 30 de agosto de 2022; a Lei Estadual n.º 2.589, de 26 de dezembro de 2002; a Lei Estadual n.º 2.605, de 6 de janeiro de 2003; a Portaria PROE/UEMS n.º 63, de 24 de março de 2025; e a Deliberação n.º 425 CE-UEMS, de 17 de setembro de 2025; torna pública a **Abertura das Inscrições, Seleção e Ocupação das Vagas dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) gerenciado pelo Ministério da Educação e Lista de Espera do SiSU, para ingresso no ano letivo de 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Sistema de Seleção Unificada 2026 (SiSU 2026), utilizado pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e objeto deste Edital, será executado pelo Ministério da Educação (MEC), com o acompanhamento da Pró-Reitoria de Ensino (PROE) e da Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE), designada através da Portaria PROE/UEMS n.º 63, de 24 de março de 2025, cabendo a última as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

**1.2.** As informações referentes a este Edital e demais atualizações constará no portal UEMS <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/sisu>.

**1.2.1.** O Edital do SiSU/MEC n.º 29, de 22 de dezembro de 2026 referente a Edição do SiSU 2026 está disponível em <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/sisu> e [www.gov.br/mec/pt-br/sisu/legislacao](http://www.gov.br/mec/pt-br/sisu/legislacao).

**1.2.2.** O(A) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e na modalidade de concorrência escolhida.

**1.2.3.** A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.4.** Este Edital trata da inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da UEMS por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), conforme ANEXO I - CURSOS E VAGAS.

**1.5.** Os(As) candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas disponibilizadas pela UEMS deverão verificar as informações constantes do Termo de Participação desta Instituição no SiSU, disponibilizado na

página eletrônica da UEMS (<https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/sisu>) e no portal do MEC/ENEM/SiSU (<https://accessunico.mec.gov.br/sisu>).

**1.5.1.** No Termo de Participação constarão as seguintes informações: cursos, Unidades Universitárias, turnos e respectivo número de vagas adotadas pela UEMS; pesos, informações específicas e relevantes dos cursos de graduação (quando necessário) e documentos para a realização da matrícula.

**1.6.** O SiSU 2026 destina-se aos(às) candidatos(as) que **realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente aos anos de 2023, 2024 e 2025 que tenham concluído o Ensino Médio até a data prevista para a matrícula, exceto na condição de treineiro(a).**

**1.6.1.** Para a efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá certificar-se dos documentos exigidos no Edital de Convocação para Matrícula, que será disponibilizado no endereço eletrônico UEMS: (<https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/sisu>).

**1.7.** Os resultados do SiSU 2026 serão válidos somente para ingresso no ano letivo de 2026 até o limite do número de vagas dos cursos, conforme ANEXO I - CURSOS E VAGAS deste Edital.

**1.7.1.** O início das aulas está previsto para o dia 19 de fevereiro de 2026, conforme Calendário Acadêmico.

**1.8.** Para o SiSU 2026, em cumprimento ao disposto na RESOLUÇÃO CEPE-UEMS n.º 3.076, de 15 de agosto de 2025 e na RESOLUÇÃO CEPE-UEMS n.º 3.077, de 15 de agosto de 2025, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á por meio das modalidades de concorrência:

I – por Acesso Universal (Ampla Concorrência); e

II – por Reserva de Vagas, sendo:

a) 20% (vinte por cento) para candidatas(as) ao regime de cotas para Negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola(s) pública(s), escolas privadas com bolsa integral ou organização social sem fins lucrativos.

b) 10% (dez por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola(s) pública(s), escolas privadas com bolsa integral ou organização social sem fins lucrativos.

d) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD).

**1.9.** O(A) candidato(a) deverá, **obrigatoriamente**, optar pela vaga à qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência das Leis: Lei n.º 2.589, de 26 de dezembro de 2002; Lei n.º 2.605, de 6 de janeiro de 2003; ou da Resolução CEPE-UEMS n.º 2.423, de 30 de agosto de 2022.

**1.9.1.** Constam nos Anexos deste Edital:

a) ANEXO I - PESOS;

b) ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA.

## **2. CRONOGRAMA, CURSOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

**2.1.** O cronograma do SiSU 2026 está de acordo com o Edital do SiSU/MEC n.º 29, de 22 de dezembro de 2025 referente a Edição do SiSU 2026.

<b>Inscrição no SiSU</b>	<b>19/01/2026 a 23/01/2026</b>
<b>Resultado da Chamada Regular do SiSU</b>	<b>29/01/2026</b>
<b>Matrícula dos(as) classificados(as) na Chamada Regular</b>	<b>a partir de 02/02/2026</b>
<b>Manifestação de interesse na Lista de Espera</b>	<b>29/01 a 02/02/2026</b>

## 2.2. Cursos e Distribuição de Vagas

Unidade	Curso	Turno	Duração	Tipo de grad.	Vagas Ofertadas SiSU 2026				
					Ampla Concorrência (Vagas Gerais)	Políticas de Ações Afirmativas			Total
						Negros	Indígenas	PCD (Pessoas com Deficiência)	
Aquidauana	Agronomia	Integral	5 anos	Bach.	16	5	2	1	24
Aquidauana	Direito	Noturno	5 anos	Bach.	16	5	2	1	24
Aquidauana	Engenharia Florestal	Integral	5 anos	Bach.	16	5	2	1	24
Aquidauana	Zootecnia	Integral	5 anos	Bach.	13	4	2	1	20
Bataguassu	Direito	Noturno	5 anos	Bach.	16	5	2	1	24
C. Grande - Moreninhas	Administração Pública	Noturno	4 anos	Bach.	11	3	2	1	17
C. Grande - Moreninhas	Direito	Noturno	5 anos	Bach.	11	3	2	1	17
C. Grande - Moreninhas	História	Noturno	4 anos	Lic.	13	4	2	1	20

C. Grande – Santo Amaro	Ciências Biológicas	Matutino	4 anos	Bach.	13	4	2	1	20
C. Grande – Santo Amaro	Dança	Vespertino	4 anos	Lic.	7	2	1	1	11
C. Grande – Santo Amaro	Fonoaudiologia	Matutino	4 anos	Bach.	10	3	2	1	16
C. Grande – Santo Amaro	Geografia	Noturno	4 anos	Bach.	9	3	1	1	14
C. Grande – Santo Amaro	Geografia	Noturno	4 anos	Lic.	9	3	1	1	14
C. Grande – Santo Amaro	Letras	Vesp./Not.	3 anos	Bach.	13	4	2	1	20
C. Grande – Santo Amaro	Letras – Hab. Português/Esp. e suas lit.	Noturno	4 anos	Lic.	13	4	2	1	20
C. Grande – Santo Amaro	Letras – Hab. Português/Inglês e suas lit.	Noturno	4 anos	Lic.	13	4	2	1	20
C. Grande – Santo Amaro	Medicina	Integral	6 anos	Bach.	15	5	2	1	23
C. Grande – Santo Amaro	Pedagogia	Noturno	4 anos	Lic.	16	5	2	1	24
C. Grande – Santo Amaro	Psicologia	Matutino	5 anos	Bach.	13	4	2	1	20
C. Grande – Santo Amaro	Teatro	Vespertino	4 anos	Lic.	7	2	1	1	11
C. Grande – Santo Amaro	Terapia Ocupacional	Matutino	4 anos	Bach.	10	3	2	1	16
C. Grande – Santo Amaro	Turismo	Matutino	3 anos	Bach.	13	4	2	1	20
Cassilândia	Agronomia	Integral	5 anos	Bach.	16	5	2	1	24

Cassilândia	Letras – Hab. Português/Inglês e suas lit.	Noturno	4 anos	Lic.	13	4	2	1	20
Cassilândia	Matemática	Noturno	4 anos	Lic.	13	4	2	1	20
Coxim	Psicologia	Noturno	5 anos	Bach.	13	4	2	1	20
Dourados	Ciência da Computação	Integral	4 anos	Bach.	13	4	2	1	20
Dourados	Ciências Biológicas	Integral	4 anos	Bach.	7	2	1	1	11
Dourados	Ciências Biológicas	Noturno	4 anos	Lic.	7	2	1	1	11
Dourados	Direito	Matutino	5 anos	Bach.	16	5	2	1	24
Dourados	Enfermagem	Integral	5 anos	Bach.	16	5	2	1	24
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária	Integral	5 anos	Bach.	13	4	2	1	20
Dourados	Engenharia Física	Integral	5 anos	Bach.	9	3	1	1	14
Dourados	Física	Noturno	4 anos	Lic.	13	4	2	1	20
Dourados	Letras – Hab. Português/Espanhol	Matutino	4 anos	Lic.	13	4	2	1	20
Dourados	Letras – Hab. Português/Inglês	Vespertino	4 anos	Lic.	13	4	2	1	20
Dourados	Matemática	Noturno	4 anos	Lic.	13	4	2	1	20
Dourados	Pedagogia	Vespertino	4 anos	Lic.	13	4	2	1	20
Dourados	Química	Noturno	4 anos	Lic.	9	3	1	1	14

Dourados	Química Industrial	Matutino	4 anos	Bach.	7	2	1	1	11
Dourados	Sistemas de Informação	Noturno	4 anos	Bach.	13	4	2	1	20
Dourados	Turismo	Noturno	3 anos	Bach.	13	4	2	1	20
Ivinhema	Ciências Biológicas	Noturno	4 anos	Lic.	7	2	1	1	11
Ivinhema	Tecnologia em Produção Sucrialcooleira	Noturno	3 anos	Tecn.	13	4	2	1	20
Jardim	Direito	Noturno	5 anos	Bach.	13	4	2	1	20
Jardim	Geografia	Noturno	4 anos	Lic.	13	4	2	1	20
Jardim	Letras – Hab. Português/Inglês	Noturno	4 anos	Lic.	13	4	2	1	20
Maracaju	Administração	Noturno	4 anos	Bach.	13	4	2	1	20
Maracaju	Agronomia	Integral	5 anos	Bach.	16	5	2	1	24
Maracaju	Pedagogia	Noturno	4 anos	Lic.	13	4	2	1	20
Mundo Novo	Agronomia	Integral	5 anos	Bach.	13	4	2	1	20
Mundo Novo	Ciências Biológicas	Noturno	4 anos	Lic.	13	4	2	1	20
Mundo Novo	Tecnologia em Gestão Ambiental	Noturno	3 anos	Tecn.	13	4	2	1	20
Naviraí	Direito	Noturno	5 anos	Bach.	16	5	2	1	24
Naviraí	Engenharia de Alimentos	Noturno	5 anos	Bach.	13	4	2	1	20
Naviraí	Química	Noturno	4 anos	Lic.	6	2	1	1	10

Naviraí	Química Tecnológica e Agroquímica	Noturno	5 anos	Bach.	7	2	1	1	11
Nova Andradina	Engenharia Civil	Noturno	5 anos	Bach.	13	4	2	1	20
Nova Andradina	Matemática	Noturno	4 anos	Lic.	13	4	2	1	20
Nova Andradina	Sistemas de Informação	Noturno	4 anos	Bach.	13	4	2	1	20
Paranaíba	Ciências Sociais	Noturno	4 anos	Bach.	6	2	1	1	10
Paranaíba	Ciências Sociais	Noturno	4 anos	Lic.	9	3	1	1	14
Paranaíba	Direito	Matutino	5 anos	Bach.	13	4	2	1	20
Paranaíba	Direito	Noturno	5 anos	Bach.	13	4	2	1	20
Paranaíba	Pedagogia	Noturno	4 anos	Lic.	13	4	2	1	20
Ponta Porã	Administração	Noturno	4 anos	Bach.	16	5	2	1	24
Ponta Porã	Ciências Contábeis	Noturno	4 anos	Bach.	13	4	2	1	20
Ponta Porã	Ciências Econômicas	Noturno	4 anos	Bach.	16	5	2	1	24
<b>Total de Vagas Ofertadas</b>					<b>836</b>	<b>258</b>	<b>122</b>	<b>68</b>	<b>1284</b>

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** Para a realização da inscrição no SiSU, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico (<https://accessunico.mec.gov.br/sisu>) no período de 19 de janeiro de 2026 até as 23 horas e 59 minutos de 23 de janeiro de 2026, observado o horário oficial de Brasília-DF.

**3.2.** O(A) candidato(a) poderá se inscrever no Processo Seletivo do SiSU em até 2 (duas) opções de curso.

**3.3.** Ao se inscrever no SiSU (Sistema de Seleção Unificada), o(a) candidato(a) deverá especificar:

I. Suas opções de inscrição dentre os cursos e vagas ofertadas pela UEMS em ordem de preferência, local de oferta, curso, turno; e

II. a modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:

a) às vagas destinadas para Ampla Concorrência/Vagas Gerais;

b) às vagas reservadas para Negros/as (preto/a e pardo/a);

c) às vagas reservadas para INDÍGENAS; ou

d) às vagas reservadas para pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD).

**3.4.** É vedada ao(a) candidato(a) a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

**3.5.** Durante o período de inscrição, o(a) candidato(a) poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento.

**3.6.** Para fins do disposto no item 3.5, a classificação no SiSU será realizada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo(a) candidato(a) no sistema.

#### **4. DA CHAMADA REGULAR DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU)**

**4.1.** Conforme o subitem 2.1 do Edital do SiSU/MEC n.º 29, de 22 de dezembro de 2026, o SiSU (Sistema de Seleção Unificada) referente à edição de 2026 será constituído de 1 (uma) única chamada identificada como Chamada Regular.

**4.1.1.** O(A) candidato(a) poderá consultar o resultado da Chamada Regular no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu> ou <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/sisu>.

4.1.2. A data de divulgação do resultado do SiSU 2026 (**Chamada Regular**) está disponível no item 2.1 deste Edital.

**4.2.** O(A) candidato(a) convocado(a) na Chamada Regular do SiSU deverá realizar sua matrícula no período descrito no item 2.1 deste Edital, nos endereços e horários estabelecidos em Edital próprio para esta finalidade, que será disponibilizado no site <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/sisu>.

**4.2.1.** A relação de documentos para a realização da matrícula estará disponível em Edital de Convocação para Matrícula, que será disponibilizado no endereço eletrônico UEMS: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/sisu>.

#### **5. DA LISTA DE ESPERA DISPONIBILIZADA PELO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU)**

**5.1.** A Lista de Espera do SiSU 2026, disponibilizada pelo MEC, será utilizada pela UEMS para preenchimento das vagas por curso, turno, regime de cotas/ações afirmativas e Unidade Universitária, eventualmente não ocupadas.

**5.1.1.** A convocação dos(as) candidatos(as) inscritos na Lista de Espera do SiSU será realizada mediante Edital da UEMS, publicado no site da universidade (<https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/sisu>).

**5.2.** O(A) candidato(a) selecionado na Chamada Regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da Lista de Espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado(a).

**5.3. O(A) candidato(a) não selecionado(a) na Chamada Regular poderá escolher, para a lista de espera, a 1ª ou 2ª opção informada no período de inscrição.**

**5.4.** Para constar na Lista de Espera, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o portal do MEC/ENEM/SiSU (<https://acessounico.mec.gov.br/sisu>) e manifestar interesse em apenas um dos cursos para o qual optou, durante o período especificado no item 2.1 deste Edital, assegurando assim a permanência na Lista de Espera.

**5.4.1.** A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao(a) CANDIDATO(A) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU 2026 para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

**5.4.2.** A UEMS seguirá a classificação da Lista de Espera disponibilizada pelo MEC, não sendo permitida a inclusão, alteração ou exclusão de dados de candidatos(as).

**5.4.3.** Encerradas as matrículas da chamada Regular do SiSU 2026, os(as) candidatos(as) que constarem na Lista de Espera fornecida pelo SiSU serão convocados(as) pela UEMS na ordem decrescente das notas, na opção de vaga para a qual se inscreveram, observado o limite de vagas não preenchidas disponíveis por Unidade Universitária, curso, turno e ações afirmativas (regime de cotas).

**5.4.4. A nota final do(a) candidato(a) poderá variar de acordo com a ponderação dos pesos estabelecidos no Anexo II deste Edital, para cada uma das provas do ENEM.**

## **6. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

**6.1.** Para o SiSU 2026, em cumprimento ao disposto na RESOLUÇÃO CEPE-UEMS n.º 3.076, de 15 de agosto de 2025 e na RESOLUÇÃO CEPE-UEMS n.º 3.077, de 15 de agosto de 2025, serão destinadas vagas que contemplem a política de ações afirmativas da UEMS sendo:

- a) 20% (vinte por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Negros/as (preto/a e pardo/a) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola(s) pública(s);
- b) 10% (dez por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola(s) pública(s);
- c) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD).

**6.1.1.** O(a) candidato(a) deverá, **obrigatoriamente**, optar pela vaga à qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência da Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002; da Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003 e Resolução CEPE-UEMS n.º 2.423, de 30 de agosto de 2022.

**6.2.** Para efeito deste Edital, são consideradas Escolas Públicas de Ensino Médio aquelas mantidas pelos governos Federal, Estadual ou Municipal que ofereçam exclusivamente ensino gratuito.

**6.3.** Não poderão concorrer às vagas reservadas para as cotas de Negros/as (preto/a e pardo/a) e Indígenas os(as) candidatos(as) que tenham cursado todo ou em parte o Ensino Médio em escolas das redes privadas, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos(as) candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais que, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino.

**6.4.** Compete exclusivamente aos(as) candidatos(as) certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos pela UEMS para concorrer às vagas no regime de cotas, sob pena de, caso selecionado(a) e não comprovação dos requisitos exigidos, perder o direito à vaga.

**6.5.** Caso o número de candidatos(as) em cada regime de cotas, seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:

I – Os(As) candidatos(as) às vagas para pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD) terão prioridade sobre todos os sistemas de concorrência, conforme art. 6º, da Resolução CEPE-UEMS n.º 2.423, de 30 de agosto de 2022: “Os(as) candidatos(as) aprovados(as) em processo seletivo para a cota de que trata esta normativa concorrerão às vagas reservadas para sua modalidade, podendo ocupar, prioritariamente, vagas de outros regimes de cotas, se houver, ou mesmo a vaga de ampla concorrência de acordo com sua classificação pela nota no processo seletivo”.

II – as vagas remanescentes das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD) serão preenchidas por candidatos(as) das cotas para negros(as), obedecendo à ordem de classificação;

III – as vagas remanescentes do regime de cotas para negros(as) serão preenchidas por candidatos(as) das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;

IV – as vagas remanescentes do regime de cotas para indígenas serão preenchidas por candidatos(as) das cotas para negros(as), obedecendo à ordem de classificação;

V – ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas para negros(as), indígenas e PCDs, as mesmas serão preenchidas por candidatos(as) às vagas gerais.

**6.6.** Para os(as) candidatos(as) classificados e convocados(as) para matrícula pelo SiSU 2026 no percentual de cotas para Negros/as (preto/a e pardo/a), Indígenas e PCDs será exigido no ato da matrícula, os documentos indicados no Edital de Convocação para Matrícula, que será disponibilizado no endereço eletrônico: (<https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/sisu>).

## **7. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA**

**7.1.** As matrículas, da primeira chamada (Chamada Regular) dos(as) candidatos(as) classificados(as), seguirão o cronograma definido pelo SiSU de acordo com o item 2.1 deste Edital e serão realizadas nos endereços e horários estabelecidos no Edital de Convocação para Matrícula, que será disponibilizado no site da UEMS (<https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/sisu>).

**7.1.1.** As demais chamadas (Lista de Espera) seguirão cronograma definido pela UEMS e as matrículas serão efetuadas nos endereços e horários estabelecidos em Edital próprio, que poderá ser acessado no site da UEMS (<https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/sisu>).

**7.2.** O(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula, em qualquer chamada, que deixar de efetuar a matrícula no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga.

**7.3.** A matrícula será efetuada pelo(a) candidato(a) ou por terceiro, mediante procuração simples, conforme Edital de Convocação para Matrícula.

**7.4.** Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o(a) candidato(a) convocado(a) que não efetuar a matrícula nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos, ou que não apresentar qualquer dos documentos listados no Edital de Convocação para Matrícula.

**7.5.** Os(As) candidatos(as), cujos estudos de Ensino Médio tenham sido realizados no exterior, deverão apresentar declaração de equivalência de estudos, fornecidos pelo órgão competente.

**7.6.** Alunos(as) egressos(as) ou mesmo cursando outro curso da UEMS, também deverão seguir as instruções indicadas no Edital de Convocação para Matrícula.

**7.7.** A não apresentação de qualquer um dos documentos indicados no Edital de Convocação para Matrícula ou a inveracidade de informações implicará na não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

**7.8.** Os(As) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas previsto no item 2.2 deste Edital serão convocados(as), exclusivamente por meio de Editais, para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos Editais de Convocação, disponibilizado no site da UEMS: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/sisu>.

**7.9.** A matrícula será realizada segundo os critérios estabelecidos pela UEMS, no limite das vagas, por curso, turno, Unidade Universitária e cota respectiva, mediante a entrega dos documentos.

**7.10.** A efetivação das matrículas dos(as) candidatos(as) classificados(as) em todas as modalidades do Processo Seletivo obedecerá ao disposto no Regimento Geral, no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, na Resolução CEPE/UEMS n.º 3.076, de 15 de agosto de 2025; na Resolução CEPE/UEMS n.º 3.077, de 15 de agosto de 2025 e nos Editais específicos.

**7.11. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) serão convocados(as) para a avaliação de verificação fenotípica. Esta etapa tem caráter eliminatório para a concorrência por cotas. Se o(a) candidato(a) for eliminado(a) nesta fase, ainda poderá concorrer pelas vagas da ampla concorrência/vagas gerais, sem prejuízo.**

**7.12. O deferimento do direito à vaga de candidato(a) cotista negro(a) não gera direito automático à matrícula, que deverá observar a lista de classificação, conforme editais publicados na página:** <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/sisu>.

**7.13.** O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula, em qualquer etapa ou chamada, que deixar de efetuar a matrícula no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga para a qual foi convocado(a).

**7.14.** A matrícula será efetuada pelo(a) candidato(a) ou por terceiro(a), mediante procuração simples, conforme Edital de Convocação para a Matrícula.

**7.15.** Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente da vaga para a qual foi convocado(a), o(a) candidato(a) que não efetuar a matrícula nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos, ou que não apresentar quaisquer dos documentos listados para matrícula.

## **8. DA COMPROVAÇÃO, POR LAUDO MÉDICO, DOS/AS CANDIDATOS/AS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (PCD)**

**8.1.** Conforme a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.423, de 30 de agosto de 2022, os critérios para comprovação de pessoas com deficiência e transtorno globais de desenvolvimento pauta-se pelos documentos comprobatórios de sua condição.

**8.2.** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na cota para pessoa com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento deverão apresentar, no ato da matrícula e conforme Edital, além dos documentos exigidos para os(as) demais candidatos(as), a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, diagnóstico original (laudo médico ou exame específico), emitido em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da matrícula, ou sua cópia autenticada, no qual constem:

I - a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID);

II - a descrição detalhada da deficiência;

III - a identificação do(a) responsável por sua emissão, de forma legível e verificável.

**8.3.** A não apresentação do documento exigido ou a não satisfação dos itens I, II e III, implicará a não efetivação da matrícula.

**8.4.** O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, será excluído(a) do processo seletivo e, se tiver sido matriculado(a), será desligado(a), por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.”

## **9. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO FENOTÍPICA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) (PRETOS(AS) E PARDOS(AS))**

**9.1.** Conforme a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.214, de 04 de dezembro de 2020, entende-se verificação fenotípica, como uma ação complementar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), por aferição presencial e/ou virtual para fins de preenchimento de vagas nos cursos de graduação, pós-graduação e provimentos de cargos públicos da UEMS.

**9.2.** O uso de bancas de verificação fenotípica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade, a ampla defesa e o contraditório.

**9.3.** Para a avaliação dos fenótipos serão constituídas bancas de verificação fenotípica com, no mínimo, 3 (três) membros avaliadores.

**9.4.** Compõem as bancas: docentes, técnicos(as) administrativos(as), estudantes de graduação e pós-graduação cotistas da UEMS, egressos(as) cotistas e/ou membros da sociedade civil organizada, ligados a questões étnico-raciais.

**9.5.** A banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga reservada para negros(as).

**9.6.** Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), para fins de ocupação de vaga, objeto de cotas ou reserva.

**9.6.1.** Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela banca de verificação fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro(a), de cor preta ou de cor parda.

**9.6.2.** Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a), não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) do(a) candidato(a).

**9.7.** O procedimento de verificação fenotípica será presencial ou virtual, conforme previsto em Edital específico.

**9.7.1.** Durante o procedimento de verificação fenotípica presencial ou virtual, será vedado ao(a) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação de suas características fenotípicas.

**9.8.** O(A) candidato(a) que não comparecer perante a banca de verificação fenotípica, presencial ou virtual, no dia, local ou plataforma virtual e horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração não confirmada em caráter definitivo e, não poderá efetuar matrícula como cotista negro, permanecendo como concorrente apenas na Ampla Concorrência/Vagas Gerais.

**9.9.** O(A) candidato(a) que não puder se apresentar à banca de verificação fenotípica, presencial ou virtual, local ou plataforma virtual, no dia e horário para os quais foi convocado(a), por razões legais, deverá fazer-se representar por um(a) procurador(a), legalmente constituído(a), na data de sua convocatória para agendamento de nova apresentação.

**9.10.** O(A) procurador(a) deverá, obrigatoriamente, apresentar aos membros da banca de verificação fenotípica, os documentos que comprovem a impossibilidade de participação supracitada em até 48 (quarenta e oito) horas após sua data convocatória.

**9.11.** O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, atualizado nos últimos 10 (dez) anos, ou válido, no caso de digital, para fins de identificação.

**9.11.1.** Durante a apresentação de verificação fenotípica, é obrigatório ao(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos de idade se fazer acompanhar por uma pessoa que seja o seu responsável legal, presencialmente ou em plataforma digital, munido(a) de documento de identidade oficial, com foto, só será permitido ao responsável legal qualquer tipo de manifestação durante a apresentação de verificação fenotípica.

**9.11.2.** Aos(Às) candidatas(as) com deficiências será permitida a presença de acompanhante, presencialmente ou em plataforma digital, mediante comunicação prévia do(a) candidato(a) à Comissão responsável pelo Processo Seletivo, conforme Edital específico.

**9.12.** O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – a maioria dos membros da Comissão de Avaliação considerar o não atendimento do quesito cor preta ou parda por parte do(a) candidato(a).

**9.13.** A deliberação pela banca de verificação fenotípica ocorrerá imediatamente após o término da apresentação, sendo o resultado divulgado em edital específico.

**9.14. Em observância aos direitos de contraditório e ampla defesa, o(a) candidato(a) que receber um parecer desfavorável sobre sua autodeclaração de etnia racial poderá, automaticamente e ao seu interesse, participar de nova avaliação para fins de reconsideração da decisão, através de uma banca de recurso.**

**9.14.1.** A análise do pedido de reconsideração será feita por nova banca de verificação fenotípica, com membros diferentes da primeira banca que avaliou o(a) candidato(a) na apresentação inicial.

**9.14.2.** Mantendo-se o resultado desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) como negro(a) (preto(a) e pardo(a)), encerra-se a fase recursal.

## **10. DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS**

**10.1.** Conforme a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.215, de 04 de dezembro de 2020, o uso de critérios de comprovação étnica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade e a ampla defesa e o contraditório.

**10.2.** Os(As) candidatos(as) que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos de graduação da UEMS, para realizar a matrícula e conforme Edital, além dos documentos exigidos para os(as) demais candidatos(as), deverão apresentar:

I - fotocópia do histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão, expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;

II - para identificação étnica, apresentar apenas um dos documentos:

a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou

b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou

c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou

d) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou

e) Autodeclaração, conforme modelo da UEMS (Anexo V).

**10.3.** A não apresentação dos documentos exigidos no item 13.2, implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

**10.4.** Para comprovação da veracidade da autodeclaração do(a) candidato(a) como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao(a) candidato(a) o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.** O(A)candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa indígena, será excluído(a) do Processo Seletivo, se tiver sido matriculado(a), por ato do Reitor, será desligado(a), sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e as divulgações dos Editais e dos demais atos no endereço eletrônico (<https://acessounico.mec.gov.br/sisu>) e no portal UEMS (<https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/sisu>).

**11.2.** A inscrição do(a) candidato(a) no SiSU (Sistema de Seleção Unificada) referente à edição de 2026 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas nas últimas edições do Enem (2023, 2024 e 2025) inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SiSU.

**11.3.** A inscrição do(a) candidato(a) no SiSU referente à edição de 2026 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC n.º 21, de 05 de novembro de 2012; no Edital MEC n.º 29, de 22 de dezembro de 2025; e demais Editais divulgados pelo SiSU, bem como das informações constantes do Termo de Participação da UEMS no SiSU 2026.

**11.4. É de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) aos cursos de graduação da UEMS, o acompanhamento do cronograma estabelecido pelo Ministério da Educação, e posteriormente pela UEMS, para inscrição, chamadas, divulgação dos resultados, matrículas e respectivos documentos comprobatórios, inclusive data, local e horário para matrícula.**

**11.5.** A UEMS não enviará mensagem eletrônica ou qualquer outra forma de comunicação diretamente aos(as) candidatos(as).

**11.6.** Caso não haja mais candidatos(as) aprovados para serem convocados(as), as vagas não ocupadas serão destinadas ao Processo Seletivo Permanente UEMS (ProUems), em regras próprias e publicadas em Edital específico no Portal UEMS.

**11.7.** Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD) deverão comprovar a sua condição no ato da matrícula, conforme item 8 deste Edital.

**11.8.** Serão instituídas pela UEMS bancas de Verificação Fenotípica para as Autodeclarações, as quais irão verificar a veracidade da autodeclaração do(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula nas vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), conforme item 9 deste Edital.

**11.9.** Os(As) candidatos(a) convocados para matrícula nas vagas reservadas aos indígenas deverão comprovar a condição de indígena no ato da matrícula, conforme item 10 deste Edital.

**11.10.** As convocações para matrícula serão divulgadas por meio de Edital de Convocação para Matrícula no endereço eletrônico (<https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/sisu>), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as convocações.

**11.11.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da UEMS (COPESE).



**11.12. Os(As) candidatos(as) poderão dirimir dúvidas relativas ao SiSU pelo telefone (67) 3902-2516, no horário das 8h às 13h, ou pelo e-mail [dind@uems.br](mailto:dind@uems.br).**

Dourados, 15 de janeiro de 2026.

Walter Guedes da Silva  
Pró-reitor de Ensino – PROE/UEMS

### ANEXO I - PESOS

EDITAL N.º 002/2026 - PROE/UEMS

Curso	Nat.	Hum.	Ling.	Mat.	Red.
Administração (Bacharelado)	1	3	2	2	3
Administração Pública (Bacharelado)	1	3	2	2	3
Agronomia (Bacharelado)	3	1	2	2	3
Ciência da Computação (Bacharelado)	2	1	1	4	3
Ciências Biológicas (Bacharelado)	4	1	1	2	3
Ciências Biológicas (Licenciatura)	3	2	2	1	3
Ciências Contábeis (Bacharelado)	1	2	2	3	3
Ciências Econômicas (Bacharelado)	1	3	1	3	3
Ciências Sociais (Bacharelado)	1	4	2	1	3
Ciências Sociais (Licenciatura)	1	4	2	1	3
Dança (Licenciatura)	1	3	3	1	3
Direito (Bacharelado)	1	3	3	1	3
Enfermagem (Bacharelado)	4	1	2	1	3
Engenharia de Alimentos (Bacharelado)	3	1	1	3	3
Engenharia Ambiental e Sanitária (Bacharelado)	3	1	1	3	3
Engenharia Civil (Bacharelado)	3	1	1	3	3
Engenharia Física (Bacharelado)	4	1	1	2	3
Engenharia Florestal (Bacharelado)	3	1	2	2	3
Física (Licenciatura)	4	1	1	2	3
Fonoaudiologia (Bacharelado)	3	2	2	2	3
Geografia (Bacharelado)	3	2	1	2	3
Geografia (Licenciatura)	2	3	2	1	3
História (Licenciatura)	1	4	2	1	3
Letras (Bacharelado)	1	3	3	1	3

Letras (Licenciatura)	1	3	3	1	3
Matemática (Licenciatura)	2	1	2	3	3
Medicina (Bacharelado)	4	1	1	2	3
Pedagogia (Licenciatura)	1	3	3	1	3
Psicologia (Bacharelado)	2	3	2	1	3
Química (Licenciatura)	4	1	1	2	3
Química Industrial (Bacharelado)	4	1	1	2	3
Química Tecnológica e Agroquímica (Bacharelado)	4	1	1	2	3
Sistemas de Informação (Bacharelado)	3	1	1	3	3
Teatro (Licenciatura)	1	3	3	1	3
Tecnol. em Gestão Ambiental (Tecnológico)	3	1	2	2	3
Tecnol. em Produção Sucrialcooleira (Tecnológico)	3	1	2	2	3
Terapia Ocupacional (Bacharelado)	3	2	2	2	3
Turismo (Bacharelado)	2	3	2	1	3
Zootecnia (Bacharelado)	3	1	2	2	3

**Nat.:** Ciências da Natureza e suas Tecnologias

**Hum.:** Ciências Humanas e suas Tecnologias

**Ling.:** Linguagem, Códigos e suas Tecnologias

**Mat.:** Matemática e suas Tecnologias

**Red.:** Redação

## ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

EDITAL N.º 002/2026 - PROE/UEMS

### AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

Declaro, para fins específicos de atender ao item 10.2 do Edital N.º 002/2026 – PROE/UEMS, de 15 de janeiro de 2026, para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul/UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que ....., Identidade nº ....., pertence ao Povo Indígena ....., e é membro da Comunidade Indígena....., situada no(s) Município(s) de .....

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 10.5 do referido Edital.

..... de ..... de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

<p>Nome Legível da Liderança Indígena</p> <p>N.º Cédula de Identidade</p> <p>Assinatura da Liderança Indígena</p>	<p>Nome Legível do membro da comunidade indígena</p> <p>N.º Cédula de Identidade</p> <p>Assinatura do membro da comunidade Indígena</p>
---	---